



Instituto Brasileiro
de Jogo Responsável

AUDIÊNCIA PÚBLICA | COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA — SENADO FEDERAL

PL 2470/2026

**Proteção efetiva, regulação proporcional e o custo
de levar o apostador para o mercado ilegal de apostas**

Contribuições do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR)

Brasília, 1º de setembro de 2026

O Instituto Brasileiro de Jogo Responsável



O IBJR reúne as principais empresas de apostas esportivas e jogos online **legalmente autorizadas no Brasil** para promover um mercado **íntegro, responsável e sustentável**.



FUNDAÇÃO

Fundado em **2023**, o IBJR atua no **apoio ao combate ao mercado ilegal** e na **promoção do Jogo Responsável**, defendendo um mercado regulado e o desenvolvimento sustentável das apostas online no Brasil.



REPRESENTATIVIDADE

Reúne as **principais operadoras regulamentadas pelo Governo Federal** que representam **mais de 75%** do mercado de apostas licenciadas no Brasil.



MISSÃO

Promover um **ambiente regulado, seguro e íntegro**, protegendo o **consumidor** e apoiando o **combate ao mercado clandestino** que prejudica o setor e a sociedade.



COMPROMISSO

- ✓ Jogo responsável e proteção à sociedade
- ✓ Apoio ao combate ao mercado ilegal
- ✓ Integridade, transparência e marketing responsável
- ✓ Diálogo com a sociedade e o Poder Público

O que os dados dizem sobre o setor de apostas

Apostas não explicam o endividamento nem a inadimplência das famílias brasileiras

0,46%

do consumo das famílias

É o que representam as apostas legais (R\$ 37,0 bi). O pagamento de juros das famílias soma R\$ 696,8 bi — 8,6% do consumo, 19 vezes mais.

R\$ 122

por mês, por apostador

Gasto líquido médio mensal: 3,3% da renda média habitual (R\$ 3.672). Famílias endividadadas comprometem 29,2% da renda com serviços da dívida.

438%

ao ano no rotativo do cartão

O vetor apontado por Banco Central, FGV IBRE e Serasa. A inadimplência das famílias é puxada por dívida financeira de crédito livre, não por lazer.

11,8%

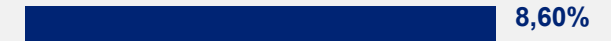
da população aposta

São 25,2 mi de apostadores — majoritariamente homens com menos de 40 anos — contra 81,2 mi de inadimplentes (38,1%), mais velhos e equilibrados por sexo. Perfis distintos.

ORDEM DE GRANDEZA

no orçamento das famílias

Juros de dívidas



Celulares e acessórios



Serviços de streaming



Bebidas alcoólicas



Apostas legais (bets)



Um consumo de 0,46% não produz uma crise nacional de inadimplência.

O que está em jogo: um setor legal, tributado, fiscalizado e auditável



Restrições desproporcionais recaem sobre quem cumpre a lei — não sobre o mercado ilegal

R\$ 9,6 bi	+ 15,5 mil	R\$ 7,5 bi	R\$ 35 bi
em tributos em 2025	empregos diretos e indiretos	de capital social investido	de faturamento bruto do Setor (GGR)
R\$ 9 bi federais e R\$ 600 mi de ISS. A contribuição sobre GGR financia esporte, turismo, segurança pública, educação e saúde.	Não inclusos os efeitos multiplicadores das atividades apoiadas pelo Setor.	Com efeito multiplicador de até R\$ 28 bi de demanda adicional em outros setores da economia brasileira.	O faturamento bruto total do Setor é inferior ao lucro líquido individual de grandes empresas nacionais

O EFEITO PRÁTICO DA PROIBIÇÃO

- A proibição não faz a demanda desaparecer: ela migra para onde não há regra. O consumidor continua apostando — apenas fora da supervisão do Estado.
- O operador autorizado perde a única forma de se identificar como legal; o site ilegal, que já opera à margem, segue anunciando pelos canais que a lei não alcança.
- No mercado ilegal não há verificação etária, KYC, limite de depósito, autoexclusão, canal de atendimento, tributo nem fiscalização da SPA/MF.
- O resultado é menos proteção ao apostador vulnerável, menos arrecadação para saúde e esporte e menos capacidade de o Estado enxergar o mercado.

Fonte: LCA Consultores e Cruz Consulting, "Panorama do mercado de apostas de quota fixa" (nov./2025), a partir de Receita Federal, RAIS, IBGE, SPA/MF e Ibope Repucom.



O mercado ilegal opera sem limites dentro das redes sociais

Perfis verificados e audiências massivas direcionam brasileiros a plataformas não autorizadas

1,1 milhão

de seguidores no perfil que publicou o link para uma plataforma não autorizada

Perfil verificado

Selo de autenticidade e classificação de “figura pública” — o alcance é comprado dentro da própria plataforma digital.

Link em um clique

O story leva ao domínio 7k7kbet.top, que não consta da lista federal de operadores autorizados consultada em 1º/09/2026.

Nenhuma das obrigações do mercado legal

Sem selo 18+, sem advertência de risco, sem barreira etária e sem qualquer identificação de operador autorizado.



*Acesso realizado em 01/09/2026

Fonte: registros públicos no Instagram e lista de empresas autorizadas da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF). Consulta em 1º de setembro de 2026.

Os riscos são potencializados no mercado ilegal

Lucro fácil → repetição → correr atrás do prejuízo → novos depósitos → endividamento

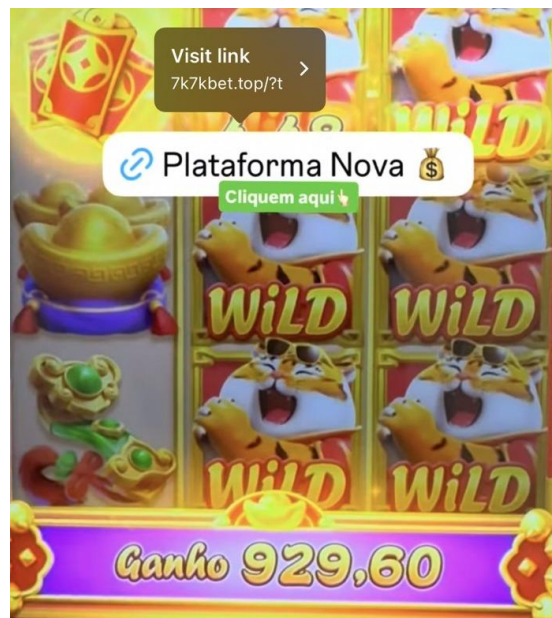
1 ALCANCE



Perfil verificado • 1,1 milhão de seguidores

RISCO A exposição de menores normaliza o jogo precocemente e reduz a percepção de perigo.

2 PUBLICIDADE



Promessa de ganho • acesso em um clique

RISCO O jogo é vendido como enriquecimento. A promessa de lucro fácil estimula repetição e apostas maiores.

3 CONVERSÃO



Cadastro • bônus • depósito • jogos

RISCO “Ganha na tela, mas não saca”: novos depósitos para liberar ou recuperar valores ampliam perdas e dívidas. **Na prática, trata-se de golpe digital.**

O problema não é a publicidade: é a publicidade sem regras

O mercado regulado permite identificação, fiscalização e proteção; o ilegal concorre fora de tudo isso

	MERCADO REGULADO	MERCADO ILEGAL
AUTORIZAÇÃO	Operador autorizado e fiscalizado pela SPA/MF	Sem autorização federal nem supervisão regulatória
DOMÍNIO	Endereço oficial identificado pelo padrão .bet.br	Domínios variáveis, fora do padrão .bet.br
ACESSO	KYC, identificação do apostador e verificação de idade	Sem comprovação de KYC ou barreira etária efetiva
PUBLICIDADE	Regras, avisos obrigatórios e vedação ao ganho fácil	Promessa de enriquecimento e estímulo imediato ao jogo
PROTEÇÃO	Autoexclusão centralizada, limites e jogo responsável	Fora do alcance da autoexclusão; sem garantia de proteção
CONSUMIDOR	Operador identificável, fiscalizável e responsável	Risco de não pagamento, golpes e uso indevido de dados

O caso exige retirar o ilegal das redes — não apagar a distinção entre quem cumpre e quem ignora as regras.

Fonte: registros públicos no Instagram e lista de empresas autorizadas da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF). Consulta em 1º de setembro de 2026.

Este não é um caso isolado: é uma falha sistêmica de proteção

O debate regulatório precisa alcançar também quem viabiliza a operação

O QUE O CASO COMPROVA

O mercado ilegal não está escondido: ele compra alcance, usa perfis verificados e converte usuários dentro das grandes plataformas digitais.

IDENTIFICAÇÃO	RETIRADA	RECORRÊNCIA	TRANSPARÊNCIA	RESPONSABILIZAÇÃO
1 Detectar publicidade e links de operadores não autorizados.	2 Interromper rapidamente anúncios e conteúdos promocionais.	3 Impedir a reabertura de perfis e a substituição de domínios.	4 Informar ao Poder Público notificações e providências adotadas.	5 Responder quando a omissão permitir alcance e dano em escala.

Domínio 7k7kbet.top: não localizado na lista federal de empresas autorizadas consultada em 1º/09/2026. O IBJR já notificou as plataformas digitais sobre casos dessa natureza.

Não se trata de proibir a comunicação dos autorizados. Trata-se de impedir que o ilegal continue comprando audiência.

Fonte: registros públicos no Instagram e lista de empresas autorizadas da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF). Consulta em 1º de setembro de 2026.

Pontos prioritários: onde o PL produz efeito contrário ao pretendido

Três dispositivos concentram o risco de deslocar o apostador para a oferta não licenciada

1

Proibição total de publicidade e de patrocínio

PL 2470/2026 — arts. 17, 17-A e 18

A vedação alcança todos os meios, inclusive canais próprios, e todo patrocínio esportivo, cultural, educacional e social. Apaga a marca legal do ambiente informacional e retira R\$ 1,1 bi/ano do futebol, sem qualquer efeito sobre a oferta ilegal — que passa a ser a única visível ao consumidor.

2

Proibição de produtos por “risco excessivo”

PL 2470/2026 — arts. 17-K e 17-M

A definição alcança, por critério genérico de design, a parcela majoritária dos jogos online hoje autorizados e tributados. Proibir a oferta legal não elimina o produto: transfere-o integralmente a sites não licenciados, sem avaliação de impacto regulatório que sustente a medida.

3

Dupla porta regulatória e insegurança de competência

PL 2470/2026 — art. 17-I

Cada evento e objeto passaria a depender de aprovação prévia do Ministério da Saúde, sobreposta à competência da SPA/MF, sem prazo definido, critério técnico publicado nem capacidade instalada — com suspensão de pleno direito da oferta em 6 meses (§§ 6º e 7º).

Nenhum desses pontos alcança o operador ilegal — que não pede licença e não anuncia sob regra.

Contribuições do IBJR ao aperfeiçoamento da regulação



Proteger quem é vulnerável sem destruir o único mercado que o Estado consegue fiscalizar

O QUE O IBJR APOIA E QUER VER REFORÇADO

✓ Tolerância zero com menores de 18 anos

Vedação absoluta de oferta, publicidade e qualquer apelo infantojuvenil, com verificação etária e reconhecimento facial já obrigatórios no mercado legal.

✓ Nenhuma aposta com dinheiro que não se tem

Proibição de crédito, cartão, cheque especial, empréstimo e antecipação de salário ou benefício para apostar (art. 17-G, VII e IX).

✓ Autoexclusão nacional unificada

Ferramenta gratuita, imediata e interoperável entre todos os operadores autorizados, com bloqueio integral de marketing (art. 17-H).

✓ Proteção de quem já pediu ajuda

Vedação ao uso de dados de autoexcluídos e de pessoas em tratamento para reativação comercial, e a gatilhos de recuperação de perdas.

✓ Transparência e destinação ao cuidado

Alertas permanentes, extrato de perdas e tempo de uso, e destinação de multas ao Fundo Nacional de Saúde.

O QUE O IBJR PROPÕE APERFEIÇOAR

→ Apelo infantojuvenil

Vedação a personagens, linguagem e recursos gráficos do universo infantojuvenil, exigência de selo 18+ e *age gating*.

→ Diligência e credenciamento de influenciadores

O anunciante responde pela conformidade dos anúncios de influenciadores e afiliados, com registro de diligências e credenciamento.

→ Classificação de risco com método e devido processo

CrITÉRIOS técnicos publicados, avaliação de impacto regulatório e contraditório, sob competência da SPA/MF ouvido o Ministério da Saúde.

→ Patrocínio esportivo com regras, não banido

Sem apelo infantojuvenil e sem ativação dirigida a menores, com advertência obrigatória.

→ Mercado ilegal como prioridade da política pública

Bloqueio de sites, corte de meios de pagamento e de publicidade, e cooperação com plataformas — onde está o dano real.

Regulação eficaz é aquela que o apostador não tem incentivo para contornar. O IBJR está à disposição da Comissão para contribuir com a redação.

Fonte: CONAR — Anexo X do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, aprovado pelo Conselho de Conteúdo em 27/08/2026, publicado em 28/08/2026, com vigência em 30 dias.

Fechar as três portas que mantêm o mercado ilegal vivo

Dinheiro, produto e aquisição de clientes — as frentes que a regulação ainda não alcança

1

ASFIXIA FINANCEIRA

DINHEIRO

Ampliar a responsabilização e o controle sobre bancos, instituições de pagamento e demais agentes que viabilizam depósitos e saques do mercado clandestino.

Sem fluxo financeiro, o ilegal perde a capacidade de operar.

2

REGULAÇÃO DA CADEIA DE FORNECEDORES

PRODUTO

Hoje, em grande medida, o produto tecnológico ofertado pelo ilegal é o mesmo disponível ao mercado regulado. Fornecedores de jogos, plataformas e serviços críticos só devem poder atender operadores autorizados no Brasil.

Sem produto, a oferta clandestina deixa de ser viável.

3

RESPONSABILIZAÇÃO POR DIVULGAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL

AQUISIÇÃO DE CLIENTES

É pelos canais digitais que o ilegal adquire clientes. As plataformas precisam ter obrigação efetiva de impedir publicidade, impulsionamento, monetização e atuação de influenciadores que direcionem tráfego a operadores não autorizados.

O IBJR está notificando as plataformas sobre casos como o apresentado.

Se queremos realmente proteger o consumidor, não basta aumentar as obrigações de quem já cumpre a lei. É preciso fechar os três canais que mantêm o mercado ilegal vivo: dinheiro, produto e aquisição de clientes.